

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE –  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO 67284.004129/2023-23**

**DECISÃO DE DISPENSA 33/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES**

1.1. São partes deste Contrato:

1.1.1. **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede na Av. Doutor Chucri Zaidan, 920 –Torre I – 16º andar Market Place Tower - Vila Cordeiro, São Paulo/SP - CEP: 04583-904, inscrita no CNPJ sob n.º 00.497.373/0001-10 e Inscrição Estadual: 114454231119; e com filial na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 1000, Santana de Parnaíba, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.497.373/0043-79, neste ato representada por **EVANDRO MARCHETTO FERREIRA**, Engenheiro, RG: 26.625.852-2, CPF: 284.599.458-39; e **PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO**, Contador, RG: 22.901.645, CPF: 284.021.168-84, e, com endereço profissional Av. Doutor Chucri Zaidan, 920 Market Place Tower, Torre I - 16º andar, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, doravante simplesmente “SKY”; e,

1.1.2. **COMANDO DA AERONÁUTICA – GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público com endereço na Esplanada dos Ministérios, S/N, Bloco M, Anexo Térreo, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.045-900, inscrita no CNPJ sob n.º 00.394.429/0059-27, e, neste ato representado por **IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO**, brasileiro, Chefe do Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica, Documento: 358.321 expedido pelo COMAER, CPF: 033.708.378-97, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, S/N, Bloco M, Anexo Térreo, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.045-900, nos termos da Portaria EMAER nº 30/CEMAER, de 26 de agosto de 2015, c/c a Portaria EMAER nº 15/GABSEC, de 17 de março de 2023, doravante simplesmente “CONTRATANTE”;

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato está previsto na hipótese de contratação por dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da lei 14.133 de 2021 e é instruído pela documentação, e em observância aos requisitos legais nela previstos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

3.1. No que respeita à prestação de serviços objeto deste CONTRATO, aplicam-se, especialmente, as seguintes normas:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (simplesmente “Lei n.º 14.133 /2021”) sendo a única vigente a partir de 01 de abril de 2023;

3.1.2. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (simplesmente “Decreto-Lei n.º 4.657/1942”).

3.1.3. Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 (simplesmente “Lei n.º 12.485/2011”).

3.1.4. REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO (SEAC), APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 581, de 26 de março de 2012 do Conselho Diretor da Anatel (simplesmente “Resolução n.º 581/2012”).

3.1.5. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (simplesmente “Lei nº 13.303/2016”).

3.1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 (simplesmente “IN 67/2021”).

3.2. Aplica-se integralmente ao presente Contrato, no que couber, o contrato **Condições Gerais de Assinatura SKY**, disponível no website da SKY <[www.sky.com.br/contratos](http://www.sky.com.br/contratos) >.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. As Partes estabelecem que, as despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício fiscal de 2024 na classificação abaixo:

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Gestão/Unidade:** 120006 – GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

**Fonte:** 1444000000

**Natureza da Despesa:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**Plano Interno:** A0000340100

**Programa de Trabalho:** 205629

**Elemento de Despesa:** 01 – ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

4.2. Cabe ao CONTRATANTE informar à SKY as eventuais atualizações ou modificações das dotações orçamentárias no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da sua efetivação.

4.3. A presente contratação encontra-se formalizada pelo Ato de Dispensa e Processo de aquisição de serviços supramencionados, os quais estão Anexos, e fazem parte integrante do presente Contrato, para todos os fins.

4.4. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

4.5. Neste ato, o CONTRATANTE indica como seus Representantes (os “Representantes”), dotados de poderes constituídos para representar e gerir o presente Contrato em nome da CONTRATANTE:

- (a) **IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO**, brasileiro, Chefe do Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica, Documento: 358.321 expedido pelo COMAER, CPF: 033.708.378-97, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, S/N, Bloco M, Anexo Térreo, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70.045-900, nos termos da Portaria EMAER nº 30/CEMAER, de 26 de agosto de 2015, c/c a Portaria EMAER nº 15/GABSEC, de 17 de março de 2023, o qual faz parte integrante do presente Contrato; e

4.6. Serão desconsideradas quaisquer solicitações que impliquem em alteração do objeto contratado cuja solicitação não tenha sido elaborada pelos Representantes citados na Cláusula 4.5. acima.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBJETO DO CONTRATO**

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE –  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de TV por assinatura via satélite, através de transmissão e recepção de sinais de áudio e televisão, mediante remuneração, fornecidos pela SKY ao CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

| <b>Quantidade – Pontos</b> | <b>Plano de Serviço</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|
| 10                         | TOP II HD               | R\$ 530,50          |
| 5                          | TOP II HD               | R\$ 346,00          |

5.2. A CONTRATANTE declara que o objeto deste Contrato está aderente ao teor do Termo de Referência da aquisição do serviço, formalizado sob nº 13/2023, o qual é Anexo e faz parte integrante do presente Contrato.

5.3. Os serviços objeto do presente Contrato são prestados ao CONTRATANTE de forma contínua de modo que o pagamento pelos serviços será devido independentemente do tempo de utilização em cada mês.

5.4. O CONTRATANTE está ciente de que poderá haver variação no pacote de canais e que a alteração, inclusão ou exclusão de canais fazem parte da natureza dos serviços prestados, gerando direito a solicitar o cancelamento do pacote de canais contratado, sem ônus adicionais, devendo apenas pagar os valores até então devidos pela prestação dos serviços aqui avençados, nos termos da Resolução nº 488/2007 da Anatel.

5.5. Caso o CONTRATANTE, por meio de seu representante, constituído nos termos da Cláusula 4.5., efetue solicitações de eventos PAY-PER-VIEW ou conteúdo A LA CARTE, os valores correspondentes à compra destes eventos serão cobrados por meio de extrato mensal enviado para o endereço de cadastro, e o CONTRATANTE deverá garantir que a dotação orçamentária apresentada, ou que venha a ser apresentada, cubra tais gastos adicionais.

5.6. Caso haja continuidade do presente Contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, haverá reajuste automático do preço das mensalidades, com base no IGP-M, ou outro indexador que venha a substituí-lo, devendo as partes formalizar a renovação contratual por meio de Termo Aditivo, contendo Nota de Empenho anexa que seja correspondente ao período renovado e ao preço reajustado.

5.6.1. Quando aplicável, o preço ajustado inclui todos os impostos, taxas e contribuições vigentes no decorrer da prestação do serviço.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.6.2. Sempre que permitido pela legislação, qualquer alteração nas alíquotas destes tributos, majoração e criação de novos impostos, taxas, contribuições poderão implicar na variação proporcional dos preços contratados, de modo a se restabelecer o equilíbrio contratual, o que será devidamente comunicado pela SKY.

5.7. O atraso no pagamento da mensalidade acarretará a incidência de multa moratória no valor de 2% sobre o principal, acrescida de juros de 1% ao mês, e correção monetária com base no IGP-M, pro rata die, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

5.8. A SKY notificará o CONTRATANTE, e, permanecendo a inadimplência, a SKY suspenderá parcialmente a prestação dos serviços, nos termos do Regulamento Geral dos Direitos dos Consumidores dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 632/2014 (“RGC-Anatel”). Após 30 (trinta) dias de suspensão parcial, a SKY poderá suspender totalmente a prestação dos serviços. Após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, a SKY poderá rescindir o Contrato, com amparo no art. 137, § 2º inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, cabendo ao CONTRATANTE a efetivação dos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, na forma do art. 138, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, assim como, devolver os equipamentos recebidos em comodato ou locação ao término ou rescisão do Contrato, garantindo à SKY acesso a todos os comômodos, salas, ambientes necessários à realização da desinstalação dos serviços em data e hora acordada entre as Partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E VISTORIA**

6.1. A instalação de quaisquer equipamentos para a recepção dos sinais deverá ser agendada pelo CONTRATANTE junto à SKY e deverá ser realizada nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.2. A instalação dos equipamentos pela SKY fica condicionada à prévia existência e preparação das condições e infraestrutura, em especial as instalações no endereço indicado pelo CONTRATANTE, incluindo quantidade de televisores suficiente para recepção dos sinais. Nesse sentido, não incumbe a SKY qualquer providência não relacionada à própria instalação dos equipamentos.

6.3. O CONTRATANTE deverá garantir a presença de um funcionário ou pessoa por ele indicado para acompanhar e facilitar o acesso pela SKY, através de seus prepostos ou empresas cadastradas à SKY.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.4. Por força do art. 4º do RGC-Anatel, a SKY poderá realizar vistorias, com ou sem agendamento prévio, para checar a conformidade da distribuição dos sinais em condições técnicas adequadas.

6.5. Cabe ao CONTRATANTE franquear acesso a todos os comômodos, salas, ambientes necessários à realização da vistoria citada no item 6.4. acima.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O presente Contrato só poderá ser renovado mediante Termo Aditivo assinado entre as Partes, com a apresentação pela CONTRATANTE de Nota de Empenho, e/ou outro documento que demonstre o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica referente ao novo período de vigência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

8.1. Os acréscimos e supressões ao objeto contratado devem ser processados conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. As sanções deverão obedecer às disposições da Lei 14.133/2021 e também o Decreto-Lei n.º 4.657/1942, sem prejuízo da utilização supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado sendo que a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a SKY, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções em desfavor da SKY, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as determinações do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 contidas a partir do artigo 20 e seguintes.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

9.3. Apenas poderão ser aplicadas as sanções previstas expressamente na Lei n.º 14.133/2021, sendo certo que a penalidade de multa não poderá ultrapassar o valor mensal do Contrato em nenhuma hipótese.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO APLICÁVEL**

10.1. Fica eleito o Foro a Sede da Administração como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, da qual se processará nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

12.1. Em caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

12.2. A SKY declara que cumpre integralmente com suas obrigações legais de natureza ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária e se responsabiliza pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais pertinentes aos seus empregados, prepostos e demais colaboradores, devendo efetuar todos os recolhimentos e descontos legais.

12.3. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

E, por estarem justas e acertadas, obrigando-se por si e por seus sucessores, assinam as Partes o presente instrumento, por meio digital, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de março de 2024.

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE –  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

Nome: IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1

Cargo: Ordenador de Despesas do EMAER

**SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.**

DocuSigned by:

*Evandro Marchetto*

834FA2ACCC5B429...

Nome: EVANDRO MARCHETTO FERREIRA

Cargo: Diretor Executivo Vendas

DocuSigned by:

*Paulo Fernando Do Nascimento*

9CE25DD0580C48D...

Nome: PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO

Cargo: Diretor de Controladoria

Testemunha CONTRATANTE:

1. \_\_\_\_\_

Nome: DEUSENI GUEDES DOS SANTOS / DENIS ROBSON ALVES DA SILVA

RG: 2.212.333 DF / 2.501.262 SSP/D

CPF/ME: 956.593.151-00 / 010.337.741-70

Testemunha SKY:

DocuSigned by:

*Diego Ricardo Acosta Gonzalez*

FBD1BA8B58244E2...

2. \_\_\_\_\_

Nome: DIEGO GONZALEZ

RG: 24.723.812-0

CPF/MF: 293.290.588-09

**CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE –  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****ANEXO I**

1. Fazem parte deste Contrato os seguintes anexos, totalmente aplicáveis salvo no que conflitar com o presente Contrato e com as leis aplicáveis às contratações públicas:

|     |                                                                                                                                                  |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | Descrição do Plano: ORÇAMENTO PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA VIA SATÉLITE, datado de 01 de novembro de 2023.                     |
| II  | Ato de Dispensa nº 33/2023                                                                                                                       |
| III | Termo de Referência nº 13/2023                                                                                                                   |
| IV  | Nota de Empenho nº 2023NE001665                                                                                                                  |
| V   | <b>Condições Gerais de Assinatura SKY</b> , disponível no website SKY < <a href="http://www.sky.com.br/contratos">www.sky.com.br/contratos</a> > |
| VI  | Portaria EMAER nº 30/CEMAER, de 26 de agosto de 2015, c/c a Portaria EMAER nº 15/GABSEC, de 17 de março de 2023                                  |

São Paulo, 01 de novembro de 2023

**AO COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO DE APOIO DE  
BRASILIA**

CNPJ: 00.394.429/0059-27

END.: LOC ESPL DOS MINISTERIOS, S/N, BL M ANEXO TERREO, PLANO  
PILOTO, BRASILIA - DF

CEP: 70.045-900

A/C. Segundo-Sargento Santos Silva

Telefone: (61) 3961-8231

E-mail: [santossilvaass@fab.mil.br](mailto:santossilvaass@fab.mil.br)

**REF.: ORÇAMENTO PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE TV POR  
ASSINATURA VIA SATÉLITE**

Prezado Sr. Segundo-Sargento Santos Silva,

Em atenção à solicitação de orçamento baseado no Termo de Referência, que visa atender à necessidade de acompanhamento dos canais de distribuição de conteúdos jornalísticos de interesse do **COMANDO DA AERONAUTICA - GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA**, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas o orçamento de aquisição do serviço de TV por assinatura via satélite da SKY, fornecido através do sistema DTH (Direct to Home), que será válido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



**SKY**  
HDTV É ISSO

**1. PROGRAMAÇÃO E PREÇOS:**

ASSINATURA 28522257

| <b>TOP II HD</b>                    | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------------|---------------------|
| Total de Canais 222 – R\$ 179,40    | <b>R\$ 235,30</b>   |
| SKY Assistência Premium - R\$ 21,00 |                     |
| HBO HD – R\$ 34,90                  |                     |
| 02 SKY HDTV ZAPPER                  |                     |

| <b>Sistemas Opcionais</b>                      | <b>Valor Mensal</b> |
|------------------------------------------------|---------------------|
| Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV – R\$ 36,90 | <b>R\$ 295,20</b>   |

| <b>Consolidado Geral</b>                                      | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Quantidade total de Assinaturas</b>                        | <b>01</b>         |
| <b>Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas</b> | <b>10</b>         |

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| <b>Total Mensal da(s) Assinatura(s)</b> | <b>R\$ 530,50</b>   |
| <b>Total Anual da(s) Assinatura(s)</b>  | <b>R\$ 6.366,00</b> |

**SKY**  
HDTV É ISSO

ASSINATURA 1518947753

| <b>TOP II HD</b>                    | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------------------------------|---------------------|
| Total de Canais 222 – R\$ 179,40    | <b>R\$ 235,30</b>   |
| SKY Assistência Premium - R\$ 21,00 |                     |
| HBO HD – R\$ 34,90                  |                     |
| 02 SKY HDTV ZAPPER                  |                     |

| <b>Sistemas Opcionais</b>                      | <b>Valor Mensal</b> |
|------------------------------------------------|---------------------|
| Sistema Opcional Avulso - SKY HDTV – R\$ 36,90 | <b>R\$ 110,70</b>   |

| <b>Consolidado Geral</b>                                      | <b>Quantidade</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Quantidade total de Assinaturas</b>                        | <b>01</b>         |
| <b>Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas</b> | <b>05</b>         |

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| <b>Total Mensal da(s) Assinatura(s)</b> | <b>R\$ 346,00</b>   |
| <b>Total Anual da(s) Assinatura(s)</b>  | <b>R\$ 4.152,00</b> |

| <b>Consolidado geral das assinaturas</b>                      | <b>Quantidade total</b> |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Quantidade total de Assinaturas</b>                        | <b>02</b>               |
| <b>Quantidade total de pontos de recepção das assinaturas</b> | <b>15</b>               |

|                                         |                      |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>Total Mensal da(s) Assinatura(s)</b> | <b>R\$ 876,50</b>    |
| <b>Total Anual da(s) Assinatura(s)</b>  | <b>R\$ 10.518,00</b> |


**SKY**  
HDTV É ISSO

## 2. ASSISTÊNCIA PREMIUM

Serviço dedicado aos nossos assinantes SKY que visa prestar serviços de assistência técnica com cobertura em todo território nacional. E cobre os seguintes serviços:

- Visita técnica;
- Substituição do receptor, controle remoto ou peças com defeito;
- Reapontamento da antena no caso de perda de sinal;
- Uma reinstalação a cada 12 meses;
- Mudança de cômodo.

### O que não cobre:

- Troca de pilhas;
- Conexão da SKY em outros aparelhos (DVD, Blu Ray).
- Desobstrução ou troca de conduíte (cano pelo qual passa o cabo da antena).
- Problemas causados por mau uso.
- Manutenção na banda C ou em antenas de embarcações.
- Torre para deixar a antena mais alta, serviço de alvenaria, base de concreto, muro, parede.
- Aterramento.
- Troca de receptor queimado por variação da tensão (110V/220V).

A SKY Assistência Premium cobre o atendimento técnico em uma distância de até 100 km de onde está a loja do técnico (50 km/ida e 50 km/volta). Se passar desta distância, deverá ser negociado entre o órgão e o parceiro o pagamento do valor da quilometragem excedente diretamente para o técnico. Este valor não pode passar de R\$ 0,50 por quilômetro. Só devem ser cobrados os quilômetros que passarem de 50.

## 3. INFORMAÇÕES PARA A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

**CNPJ:** 00.497.373/0001-10

**Inscr. Estadual:** 114.454.231.119

**Endereço:** Av. Doutor Chucri Zaidan, 920 Market Place Tower, Torre I - 16º andar, Vila Cordeiro.

**Município:** São Paulo/SP - CEP: 04795-100

#### 4. DADOS PARA CONSULTA DE CERTIDÕES

O CNPJ disponível para consulta das certidões do **INSS** e **RECEITA FEDERAL** é:

**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

**CNPJ:** 00.497.373/0001-10

#### 5. REAJUSTE DE PREÇO

Os preços dos produtos, integrados aos pacotes e avulsos, apresentados nesta proposta, quando contratados, sofrerão adequações a cada 12 (doze) meses, com base do índice do **IGPM** acumulado do período.

#### 6. FORMA DE COBRANÇA

A SKY enviará mensalmente Nota Fiscal de Serviço referente aos serviços oferecidos no pacote contratado e documento de cobrança bancária.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO

##### **Boleto Bancário:**

A SKY disponibiliza para pagamento das assinaturas o Boleto Bancário, com o código de barra, com total conforto e segurança na realização da baixa sistêmica do pagamento executado.

##### **Ordem Bancária:**

A SKY disponibiliza duas contas bancárias para realização dos pagamentos por ordem bancária. Nesta opção, para localização do pagamento e baixa manual em nosso sistema, o comprovante precisará ser enviado ao e-mail [sacskypesas@sky.com.br](mailto:sacskypesas@sky.com.br).

Não ocorrendo à localização e baixa do pagamento, por falta de envio do comprovante, como regra, no 15º dia após a data do vencimento descrita no Boleto Bancário, o sinal será desconectado automaticamente.

##### **Banco do Brasil**

**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

**CNPJ:** 00.497.373/0001-10

**Agencia / Conta Corrente:** 1911-9 / 107506-3

**Banco Itaú**

**Razão Social:** SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA

**CNPJ:** 00.497.373/0001-10

**Agencia / Conta Corrente:** 0910 / 08126-4

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Esperamos desta forma, atender as vossas necessidades e permanecemos à disposição caso necessite de esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Kathleen Floriano** | Analista de BackOffice - SKY Empresas

0800-725-2880 | WhatsApp: (11) 98985-5834 | [kathleen.silva@flexbpo.com.br](mailto:kathleen.silva@flexbpo.com.br)

**Flex** | Empresa à serviço da SKY



Data e hora da consulta: 16/11/2023 12:09

Usuário: \*\*\*.273.341-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

|                    |                                                           |                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                                               | <b>Moeda</b>    |
| 120006             | GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA                           | REAL - (R\$)    |
| <b>CNPJ</b>        | <b>Endereço</b>                                           | <b>CEP</b>      |
| 00.394.429/0059-27 | ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL "M" ANEXO A E B SETOR CIVICO | 70045-900       |
| <b>Município</b>   | <b>UF</b>                                                 | <b>Telefone</b> |
| BRASILIA           | DF                                                        | (061) 2023-2607 |

|            |             |               |
|------------|-------------|---------------|
| <b>Ano</b> | <b>Tipo</b> | <b>Número</b> |
| 2023       | NE          | 1665          |

**Célula Orçamentária**

|               |              |                         |                            |            |                      |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| <b>Esfera</b> | <b>PTRES</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Natureza da Despesa</b> | <b>UGR</b> | <b>Plano Interno</b> |
| 1             | 205629       | 1444000000              | 339039                     | 120111     | A0000340100          |

|                        |             |                      |                       |              |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| <b>Data de Emissão</b> | <b>Tipo</b> | <b>Processo</b>      | <b>Taxa de Câmbio</b> | <b>Valor</b> |
| 14/11/2023             | Global      | 67284.004129/2023-23 | 0,0000                | 10.518,00    |

**Favorecido**

|                                                     |                                   |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| <b>Código</b>                                       | <b>Nome</b>                       | <b>CEP</b>      |
| 00.497.373/0001-10                                  | SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. | 04583-110       |
| <b>Endereço</b>                                     | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b> |
| DOUTOR CHUCRI ZAIDAN 920 EDIF TORRE 1 VILA CORDEIRO | SP                                |                 |
| <b>Município</b>                                    | <b>UF</b>                         | <b>Telefone</b> |
| SAO PAULO                                           | SP                                |                 |

**Amparo Legal**

|                      |                                |                  |               |               |
|----------------------|--------------------------------|------------------|---------------|---------------|
| <b>Código</b>        | <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| 139                  | DISPENSA DE LICITACAO          | -                | II            | -             |
| <b>Ato Normativo</b> | <b>Artigo</b>                  | <b>Parágrafo</b> | <b>Inciso</b> | <b>Alínea</b> |
| LEI 14.133 / 2021    | 75                             | -                | II            | -             |

**Descrição**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 23S1605  
APLICAÇÃO EMAER

**Local da Entrega**

ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

**Informação Complementar**

12000606000332023 - UASG Minuta: 120006

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 16/11/2023 12:09

Usuário: \*\*\*.273.341-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa                                    |                                             |            |                | Total da Lista |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC |                                             |            |                | 10.518,00      |
| Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES |                                             |            |                |                |
| Seq.                                                   | Descrição                                   |            |                | Valor do Item  |
| 001                                                    | Item compra: 00001 - Televisão - Assinatura |            |                | 10.518,00      |
| Data                                                   | Operação                                    | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total    |
| 14/11/2023                                             | Inclusão                                    | 10,92337   | 962,8897       | 10.518,00      |

Assinaturas

|                                                                                                        |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ordenador de Despesa</b><br>THIAGO ANDRE LOURENCO DE MELLO<br>***.279.944-**<br>16/11/2023 09:58:58 | <b>Responsável pela Nota de Empenho</b><br>WILLIAM AFFONSO MARTINS<br>***.620.049-**<br>16/11/2023 09:42:01 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 161, de 28 AGO 2015)

## **QUARTA PARTE**

### **ATOS DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, DOS COMANDANTES-GERAIS, DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA**

#### **SEÇÃO I – ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

##### **1 - DESIGNAÇÃO**

PORTARIA EMAER Nº 30/CEMAER, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, inciso I do artigo 1º da Portaria Nº 923/GC3, de 25 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar o Cel Inf R1 IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica, a partir de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR  
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

#### **SEÇÃO II - COMANDO-GERAL DE APOIO** (Sem alteração)

#### **SEÇÃO III - COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS** (Sem alteração)

#### **SEÇÃO IV – COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

##### **1 – TAREFA POR TEMPO CERTO**

PORTARIA COMGEP Nº 2.284/DPM, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

**O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL**, de acordo com o disposto na ICA 35-13, aprovada pela Portaria nº 2.005/GC3, de 5 de novembro de 2013, e considerando o que consta no Processo nº 67222.016893/2015-66, resolve:

PRORROGAR a designação para a PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO do SO QSS SEF REFM PAULO CÉSAR BARROS MAIA (Nr Ord 0731544), em caráter excepcional e mediante aceitação voluntária, na BASE AÉREA DE NATAL, como Encarregado da Subseção de Farmácia, no período de 3 de setembro de 2015 a 2 de setembro de 2017.

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 081, de 05 MAIO 2023)

**SEÇÃO IX - ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO  
ESPAÇO AÉREO  
(Sem alteração)**

**QUARTA PARTE**

**ATOS DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, DOS COMANDANTES-  
GERAIS, DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E DO SECRETÁRIO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA**

**SEÇÃO I – ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

**1 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA EMAER Nº 15/GABSEC, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Delega Competência para o exercício de parte das atribuições do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 17 de setembro de 1979, e alterado pelos Decretos nº 86.377, de 17 de setembro de 1981; no Decreto nº 88.354, de 06 de junho de 1983; no Capítulo VI da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no item 5, do Módulo G, do Regulamento de Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RCA 12-1/2021), aprovado pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, bem como considerando o disposto no 42 do Decreto nº 76.322, de 22 de setembro de 1975 (RDAER), combinado com o item 2.1, da ICA 111-6/2021, aprovada pela Portaria GABAER nº 120/GC3, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Delegar competência para o exercício de parte de suas atribuições, obedecidas às regras de precedência hierárquica:

I - Ao Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (VICEMAER), para:

- a) encaminhar processos relativos a:
  - solicitação de adiamento de matrícula por interesse particular e desistência definitiva em cursos da ECEMAR, EAOAR e CAS; e
  - inclusão voluntária em quota compulsória.
- b) conceder:
  - cancelamento de punições disciplinares;

(Continuação do Boletim do Comando da Aeronáutica nº 081, de 05 MAIO 2023)**X - Ao Chefe de Gabinete do Estado-Maior da Aeronáutica (GABEM), para:**

a) assinar:

- Ficha de Solicitação de Credencial de Segurança junto ao CIAER;
- Termo de Transmissão e Assunção de Cargo.

b) assinar expedientes que versem sobre:

- documentação administrativa externa relativa a pessoal, que não seja atribuição expressa desta Chefia;

- apresentação de militares e servidores civis;
- concursos militares;
- desligamento de militares;
- escalas de serviço e de representação;
- inspeção de saúde;
- licença especial;
- licenciamento de militares;
- ocorrência de óbito;
- transferência para a Reserva Remunerada;
- certificados e declarações de beneficiários; e
- declaração para saque do PASEP.

**c) exercer as atribuições de ordenador de despesas;**

d) homologar a retificação das previsões de diárias constantes de ordem de serviço;

e) autorizar:

- ajuda de custo;

- os descontos nos vencimentos do pessoal, conforme legislação e as normas pertinentes;

- a inscrição para prestação de concursos públicos dentro do que prevê a legislação;

- a elevação de adicional de habilitação;

- a emissão de itens para publicação em boletim interno e mensagens telegráficas versando sobre assuntos administrativos e financeiros;

- o desligamento de militares pertencentes ao efetivo do EMAER, transferidos ou licenciados;

- o pagamento de diárias fora de sede para todo o efetivo do EMAER, bem como para militares pertencentes ao efetivo de outras ODS, quando em missões solicitadas e/ou no interesse do EMAER;

- a movimentação de graduados no âmbito do EMAER;

- exarar despachos de requerimentos, com exceção dos que tratam de movimentação de pessoal;

- o gozo de férias no exterior, de acordo com o RCA 34-1/2020 (RISAER);

- o fornecimento de cópias dos processos administrativos disciplinares encerrados, mediante requerimento do interessado, de acordo a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

f) designar comissões de espólio e de funeral;

g) atestar firma;

h) desmembrar e desentranhar peças, efetuar juntadas e desapensação de processos.

i) homologar o pagamento do direito remuneratório de Ajuda de Custo, conforme orientação estabelecida na Portaria nº 785/GC6, de 18 de agosto de 2009;

j) analisar e aprovar as solicitações de acesso aos Sistemas Corporativos do Governo Federal: Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI); Tesouro Gerencial; e Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG); e

I - do Ministério da Defesa:

m) Coordenação de Recursos:

3. Tenente Coronel (FAB) NÉLIO CAMPOS ALVIM;

Art. 2º No âmbito da Coordenação de Recursos de que trata o art. 1º, inciso I, alínea "m", serão desenvolvidas as atividades de acompanhamento de painéis, seminários, palestras e diálogos da indústria de defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

(DOU Nº 69-A, Edição-Extra, Seção 2, 11 de abril de 2023)

TC QOAV NTE NELIO CAMPOS ALVIM 3246809

(Ref. do BCA nº 68, de 14/04/2023)

## **2 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO - APRESENTAÇÃO - (2355)**

a) 2S QSS SAD KEKE ROSBERG RAMOS LOPES - 4284100

Apresentou, em 22/05/2023, Certidão de Nascimento, certificando que pela matrícula nº 154609 01 55 2023 1 00283 196 0104616 80, do(a) 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, foi lavrado o assento do nascimento de seu(sua) filha, MARIA CLARA RODRIGUES LOPES, ocorrido em 18/05/2023.

Em consequência:

a) sejam concedidos 20 dias de licença paternidade, a contar de 18/05/2023, de acordo com o(a) RCA 34-1/2020. (Ref.: FEP nº 2023AJXP000000193).

## **3 - DESIGNAÇÃO DE MILITAR - (2469)**

a) Designado, em 29/05/2023, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Controle Interno (ACI) do EMAER.

(Ref. Ofício nº 12/ACI, de 22/05/2023)

**CL QOINT FSU FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA 2828812**

## **4 - DISPENSA DE MILITAR - PORTARIA - (2507)**

a) DISPENSA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 1.544, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o

tv assinatura

Entrar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital

Ato de Contratação Direta nº 00033/2023

Acessar Contratação

Última atualização 25/09/2023

Local: Brasília/DF

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Unidade compradora: 120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394429000100-1-001417/2023

Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de tv por assinatura.

Informação complementar:

Em razão do valor estimado da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.443,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.443,35

Itens

Arquivos

Histórico

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

|                    |                                    |                          |                           |
|--------------------|------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                               | Editado por              | Atualizado em             |
| 13/2023            | 120111-ESTADO-MAIOR DA AERONAUTICA | ANDERSON SANTOS DA SILVA | 10/01/2024 16:21 (v 19.0) |
| Status             | CONCLUIDO                          |                          |                           |

Outras informações

|                                                                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado |                       | 67284.XXXXXX /2023-XX   |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de tv por assinatura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO ANUAL | VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE PONTO DE ACESSO DE TV POR ASSINATURA CORPORATIVA ANUAL (12 MESES), VIA SATÉLITE, FORNECIDO ATRAVÉS DO SISTEMA DTH (DIRECT TO HOME), QUALIDADE 4K HD; CONTENDO CANAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE NOTÍCIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SUBMETENDO-SE, À | 16209  | UN                | 15     | R\$ 701,20                 | R\$ 10.518,00           |

|                                                                                                                                        |  |  |  |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| CONTRATADA, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010 – MPOG (DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL). |  |  |  |  |               |
| TOTAL                                                                                                                                  |  |  |  |  | R\$ 10.518,00 |

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A assinatura de TV via satélite justifica-se pelo fato de os Oficiais-Generais deste Estado-Maior (e o Chefe do Gabinete do EMAER - GABEM) assessorarem ao Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (e este ao Comandante da Aeronáutica) nas importantes tomadas de decisões de assuntos relacionados ao COMAER, bem como à Defesa, o que exige destes Oficiais o acesso a conhecimento dos mais variados conteúdos de informações, tudo isso permitindo que o EMAER cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange, para a contratação da prestação do serviço de tv por assinatura, o disposto abaixo:
- 3.1.1. Instalação de solução de TV por assinatura, para uso desta Unidade (EMAER), localizada na Zona-Cívico Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco “M” (Edifício Sede do Comando da Aeronáutica – COMAER), sendo os 15 pontos pretendidos distribuídos nos Andares do Estado-Maior da Aeronáutica (2º, 4º, 5º e 6º), conforme disposição determinada pela contratante (quantidade de pontos por Andar, de acordo com real necessidade).
- 3.1.2. Todos os custos dos insumos necessários para a efetiva disponibilidade do objeto contratado devem estar contidos na respectiva proposta, compondo o valor global (total).

3.1.3. A contratada deverá arcar com todos os custos para a contratação do serviço de tv por assinatura, ou seja, disponibilização de equipamentos/sistemas necessários, bem como sua correta instalação /configuração.

3.1.4. O prazo de 12 (doze) meses de prestação do serviço começará a ser contado a partir da plena disponibilização para uso, somado à anuência das Partes em relação à data de início e término da prestação.

3.1.5. Os equipamentos que serão empregados para pôr em funcionamento toda a solução deverão ser atualizados (substituídos) sempre que necessário à plena prestação do serviço.

3.1.6. Para que se consiga atingir a finalidade desta contratação, o pacote de assinatura de tv deverá disponibilizar canais com tecnologia HDTV.

3.1.7. A empresa responsável pela assinatura de tv deverá suprir, de forma imediata, a ausência ou qualquer tipo de interrupção total ou parcial de sinal, de modo que mantenha sempre à disposição do usuário todo o conteúdo do serviço contratado. Entende-se como “forma imediata” o período mais ágil oferecido pela empresa para a resolução de problemas técnicos, que, geralmente, compreende 48 (quarenta e oito) horas.

3.2. O plano de canais deverá conter, no mínimo, os canais de notícias (nacionais e internacionais) abaixo discriminados, comuns a todas as empresas constantes da constantes na pesquisa de preço:

#### **Canais de Notícias:**

Globo news HD; BBC World News; Band News; Bloomberg; CNN Internacional; CNN Brasil HD; Record News; RAI Italia Internacional; TV5 Monde; TVE Internacional; DW-TV; Globo HD; Band HD; Rede TV! HD; SBT HD; Cultura HD; Record HD; e TV Brasil HD.

3.2.1. A indicação da classe de canais acima (notícias) não impede que no pacote disponibilizado pela empresa vencedora do certame agregue outra(s), de modo a complementar o entretenimento do usuário (exceto canais obscenos).

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar canais de áudio (notícias e músicas), visando o melhor aproveitamento do equipamento (audiovisual).

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Caso ocorra falha no funcionamento ou suspensão indevida do fornecimento do sinal de TV, deverá a pane ser sanada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. Os equipamentos empregados na prestação do serviço, caso sejam substituídos, deverão possuir tecnologia HDTV, e seguir especificações dos que encontrem-se em uso no EMAER, situação que será atestada por servidor a ser designado para este fim.

4.4. A contratada obriga-se ao fiel cumprimento dos seguintes normativos da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL):

4.5.1. Resolução nº 581/2012 (e seu anexo); Portaria nº 2126/2018; bem como Resolução nº 488/2007 (alterada pela Resolução nº 528/2009).

4.5. Disponibilização do conjunto de canais listados no item 3.2 deste Projeto.

4.6. A Contratada prestará Assistência Técnica, sem ônus para a Contratante, a qual cobrirá, no mínimo, o seguinte:

- Visita técnica;
- Substituição do receptor, controle remoto ou peças com defeito, realizada por servidor da contratada;
- Reapontamento da antena, no caso de perda de sinal;
- Uma reinstalação a cada 12 meses; e
- Mudança de cômodo.

4.7. A empresa certificará, na proposta, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (local de prestação do serviço, etc.), e que lhe foi concedida todas as condições necessárias para formulação e apresentação da proposta utilizada como valor de referência para esta contratação.

4.8. A Prestação de serviço terá duração de 12 (doze) meses, contado a partir da plena disponibilização para uso, somado à anuência das Partes em relação à data de início e término da prestação.

4.9. A quantidade estimada de deslocamentos dependerá do resultado da prestação do serviço, sendo necessário o deslocamento apenas nos casos em que não se consiga efetuar as configurações remotamente, ainda assim não se vislumbra a necessidade de hospedagem para este objeto.

4.10. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.11. A contratada deverá realizar a instalação das antenas na cobertura do Prédio (o qual tem 9 Andares), atentando-se à exigência de passar os cabos de sinal internamente ao Prédio mencionado, de modo a não ocasionar poluição visual da Unidade, arcando, para isso, com todos os custos necessários à realização da referida instalação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá iniciar a instalação do serviço de tv por assinatura no prazo de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, tendo como prazo de execução o limite de 10 (dez) dias após o início do serviço.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. O serviço de tv por assinatura será disponibilizado ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M" (Prédio Sede do Comando da Aeronáutica - COMAER), 2º, 4º, 5º e 6º Andares, CEP: 70045-900, FONE: (61) 3961-8231, tendo como horário para atendimento, visando dirimir eventuais dúvidas, o período de 9 h às 17 h, de segunda à sexta-feira.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas:

1. 5.3.1. Após a conclusão da instalação, a Contratada certificará, na presença de servidor designado para o acompanhamento deste serviço, que toda a solução apresenta o pleno funcionamento esperado da solução; e
2. 5.3.2. O funcionário da Contratada, ao comparecer no EMAER para a execução de seus serviços, deverá estar devidamente identificado (crachá, uniforme, etc.), devendo, ainda, se identificar na portaria “B” (bravo) do Prédio do COMAER, e se fazer acompanhar por servidor do EMAER designado para este fim.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Inviabilidade de interrupção do serviço, exceto por motivo de força maior; e Manter os canais constantes do plano contratado em disponibilidade integral, devendo quaisquer impossibilidades de disposição de canal ser informada, bem como sugerir outro semelhante em substituição ao que houve restrição de acesso.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Análise minuciosa dos itens propostos pelo fornecedor em relação ao que efetivamente está sendo fornecido.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho

e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, amparado pelo procedimento disposto no § único e Inc. III do Art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 1º de abril de 2021 (*hipóteses de o procedimento restar deserto*), devido ao resultado frustrado na Dispensa de Licitação nº 24/2023 (item deserto).

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal /Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

#### **Qualificação Técnica**

8.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados referentes ao respectivo item;

8.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; e

8.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.518,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 10.518,00 (dez mil quinhentos e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 1050000140;
- III) Programa de Trabalho: 168919;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: A0000340100.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação do GABEM \_ Presidente

**CLEICE DE SOUZA MENEZES**

Portaria EMAER Nº 62/GABEM, de 08 DEZ 2022

Despacho: Equipe de Planejamento da Contratação do GABEM \_ Membro

**ANDERSON SANTOS DA SILVA**

Portaria EMAER Nº 62/GABEM, de 08 DEZ 2022





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | TERMO DE REFERÊNCIA 13_2023                                                                                                       |
| Data/Hora de Criação:         | 17/01/2024 16:39:07                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 15                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 16                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | 0ab52d3aa8e8a2bcc65d430537f39845                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ANDERSON SANTOS DA SILVA no dia 17/01/2024 às 13:40:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CLEICE DE SOUZA MENEZES no dia 17/01/2024 às 13:43:56 no horário oficial de Brasília.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 5C882FFF40F94EC2B8D32D17E347FAAA

Status: Enviado

Assunto: Primeira Contratação entre SKY x Estado Maior da Aeronautica (EMAER)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 39

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Diego Ricardo Acosta Gonzalez

Avenida Dr. Chucri Zaidan, 920, Torre I – 16º andar

SP, SP 04583-110

Diego.Gonzalez@sky.com.br

Endereço IP: 163.116.233.33

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Diego Ricardo Acosta Gonzalez

Local: DocuSign

31/03/2024 20:11:34

Diego.Gonzalez@sky.com.br

**Eventos do signatário**

Renato Oliveira Gomes Drago

Renato.Drago@sky.com.br

SKY

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
*Renato Oliveira Gomes Drago*  
F0A96D3B4E1E430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.30

**Registro de hora e data**

Enviado: 31/03/2024 21:02:47

Visualizado: 01/04/2024 10:30:55

Assinado: 01/04/2024 10:31:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Angelica Cataldi Lima

angelica.lima@sky.com.br

Gerente de Produtos B2B

SKY

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Angelica Cataldi Lima*  
4A68BCD7E37424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.42

Enviado: 01/04/2024 10:31:09

Visualizado: 01/04/2024 11:35:45

Assinado: 01/04/2024 11:35:50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/12/2018 10:16:15

ID: 445bad53-a009-458a-a45d-4a4717d75d48

Diego Ricardo Acosta Gonzalez

diego.gonzalez@sky.com.br

SKY Serviços de Banda Larga Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Diego Ricardo Acosta Gonzalez*  
FBD1BA8B58244E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.49

Enviado: 01/04/2024 11:35:58

Visualizado: 02/04/2024 19:10:57

Assinado: 02/04/2024 19:11:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Evandro Marchetto

evandro.ferreira@sky.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
*Evandro Marchetto*  
834FA2ACCC5B429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.233.57

Enviado: 02/04/2024 19:11:17

Visualizado: 08/04/2024 18:16:57

Assinado: 08/04/2024 18:18:04

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 02/08/2019 11:30:27

ID: 5281f85c-d264-477a-ad82-6bb3c045bad3

| Eventos do signatário                                                                                                                                                               | Assinatura                                                                                                                                                                                        | Registro de hora e data                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Paulo Fernando Do Nascimento<br>Paulo.Nascimento2@sky.com.br<br>Finance Director<br>SKY Serviços de Banda Larga Ltda<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <div><div>DocuSigned by:<br/><i>Paulo Fernando Do Nascimento</i><br/>9CE25DD0580C48D...</div><div>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br/>Usando endereço IP: 163.116.233.57</div></div> | Enviado: 08/04/2024 18:18:11<br>Visualizado: 10/04/2024 14:45:12<br>Assinado: 10/04/2024 14:46:26 |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                                                                                             |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| Deuseni Guedes dos Santos<br>deusenidgs@fab.mil.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)                                                                   |                                                                                                                                                                                                   | Enviado: 10/04/2024 14:46:34<br>Visualizado: 10/04/2024 15:49:26                                  |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                                                                                             |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| Denis Robson Alves da Silva<br>robsondras@fab.mil.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)                                                                 |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                                                                                             |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| Ivomberg Ribera Ambrósio<br>ivombergira@fab.mil.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)                                                                   |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                                                                                             |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |
| Eventos do signatário presencial                                                                                                                                                    | Assinatura                                                                                                                                                                                        | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega do editor                                                                                                                                                        | Status                                                                                                                                                                                            | Registro de hora e data                                                                           |
| Evento de entrega do agente                                                                                                                                                         | Status                                                                                                                                                                                            | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega intermediários                                                                                                                                                   | Status                                                                                                                                                                                            | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de entrega certificados                                                                                                                                                     | Status                                                                                                                                                                                            | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de cópia                                                                                                                                                                    | Status                                                                                                                                                                                            | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos com testemunhas                                                                                                                                                             | Assinatura                                                                                                                                                                                        | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos do tabelião                                                                                                                                                                 | Assinatura                                                                                                                                                                                        | Registro de hora e data                                                                           |
| Eventos de resumo do envelope                                                                                                                                                       | Status                                                                                                                                                                                            | Carimbo de data/hora                                                                              |
| Envelope enviado                                                                                                                                                                    | Com hash/criptografado                                                                                                                                                                            | 31/03/2024 21:02:47                                                                               |
| Eventos de pagamento                                                                                                                                                                | Status                                                                                                                                                                                            | Carimbo de data/hora                                                                              |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, VRIO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact VRIO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise VRIO of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from VRIO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

**To withdraw your consent with VRIO**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. . .

**Required hardware and software**

|                            |                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Operating Systems:         | Windows2000? or WindowsXP?                                                                                                                                                                  |
| Browsers (for SENDERS):    | Internet Explorer 6.0? or above                                                                                                                                                             |
| Browsers (for SIGNERS):    | Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)                                                                                                                        |
| Email:                     | Access to a valid email account                                                                                                                                                             |
| Screen Resolution:         | 800 x 600 minimum                                                                                                                                                                           |
| Enabled Security Settings: | <ul style="list-style-type: none"><li>• Allow per session cookies</li><li>• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li></ul> |

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify VRIO as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by VRIO during the course of my relationship with you.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | CONTRATO SKY-EMAER-2024                                                                                                           |
| Data/Hora de Criação:         | 17/04/2024 17:59:01                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 9                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 10                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | eafd9c1a5d98216bafa8bacdcd36a0db                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DEUSENI GUEDES DOS SANTOS no dia 18/04/2024 às 15:55:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DENIS ROBSON ALVES DA SILVA no dia 18/04/2024 às 16:37:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA no dia 25/04/2024 às 16:38:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO no dia 26/04/2024 às 11:22:13 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO